



Ministério da
Fazenda



Superintendência da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru/SP
Serviço de Programação e Logística – Sepol

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2023
(Processo Administrativo nº 15896.720067/2023-07)

Torna-se público que a Delegacia da Receita Federal em Bauru/SP, por meio do Serviço de Programação e Logística, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75 inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/05/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de serviço de fornecimento de coffee break, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Fornecimento de Coffee Break	Unidade	600	R\$ 57,50	R\$ 34.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.500,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A composição do valor unitário do coffee break está detalhada no item 4 do Termo de Referência, Anexo II deste aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a



Ministério da
Fazenda



responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.



Ministério da
Fazenda



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Ministério da
Fazenda



- 3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
- 3.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do lote**.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e



Ministério da
Fazenda



registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



Ministério da
Fazenda



- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. HABILITAÇÃO**
- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



Ministério da
Fazenda



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



**Ministério da
Fazenda**



municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Ministério da
Fazenda



- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



**Ministério da
Fazenda**



- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



**Ministério da
Fazenda**



9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



**Ministério da
Fazenda**



9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.2.2. ANEXO II.2 – Instrumento de Controle da Qualidade do Serviço Prestado

9.13.2.3. ANEXO II.3 – Ordem de Serviço para Solicitação de Coffee Break

(assinado e datado digitalmente)

LAIS SOUZA PINTO DE MARQUI

CHEFE SUBSTITUTA DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA
DRF/BAURU/SP

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



Ministério da
Fazenda



1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 09/05/2023 15:35:02 por Lais Souza Pinto de Marqui.

Documento assinado digitalmente em 09/05/2023 15:35:02 por LAIS SOUZA PINTO DE MARQUI.

Esta cópia / impressão foi realizada por LAIS SOUZA PINTO DE MARQUI em 09/05/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP09.0523.15367.8177

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

EE14278E23A8EBF0EBC17BA945E19CB5BEE93E8B600A5107C8663B234E043EC6

Ministério da
Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 25/2023
Processo Administrativo nº 15896.720067/2023-07

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviço de fornecimento de coffee break, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Fornecimento de coffee break	Unidade	600	R\$ 57,50	R\$ 34.500,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2023, a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A prestação de serviço coffee break abrange o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos. Procedimentos que, por sua especialização, dependem de assessoramento profissional de empresa especializada.
- 4.2. O serviço de coffee break compreenderá os produtos alimentícios, equipamentos e materiais necessários, tendo em vista que possuem interrelação entre eles para a execução do serviço.
- 4.3. A prestação de serviço será realizada por demanda, mediante ordem de serviço, na qual estará especificada a quantidade que deverá ser fornecida. A quantidade mínima que poderá ser solicitada por evento é de 10 coffees breaks e com o mínimo de 48 horas de antecedência.
- 4.4. Os produtos a serem fornecidos deverão seguir as seguintes especificações:

Bebidas geladas:

- a) gelo à vontade;
- b) 250 ml de água sem gás, apresentadas em garrafas de 1,5 litro;
- c) 250 ml de suco 100% integral (marcas sugeridas: NATURAL ONE garrafa de 1 litro, Naturacitrus, Xandô e Aurora), nos seguintes sabores: laranja, uva, tangerina, goiaba, maracujá ou limão;
- d) 200 ml de refrigerante de primeira linha (marcas sugeridas: Coca-Cola, Sprite, Guaraná ou Pepsi), servidos em garrafas de 2 litros.

Bebidas quentes:

- a) 100 ml de água quente;
- b) um sachê de chá (deverá haver no mínimo três sabores, entre hortelã, erva doce, erva cidreira, camomila, chá mate);



Ministério da
Fazenda



- c) 100 ml de leite desnatado ou semidesnatado;
- d) 15 g de achocolatado em pó;
- e) 100 ml de café.

Salgados (no mínimo três tipos):

- a) mini sanduíche (mini pão francês, bisnaguinha integral, mini pão de hambúrguer), embalado individualmente com data de validade visível, com recheios de queijo (branco, muçarela ou prato) com acompanhamento (peito de peru, peito de frango ou presunto), sendo que o pão pese aproximadamente 20g, queijo fatia aproximadamente 10g, acompanhamento fatia aproximadamente 10g;
- b) salgado assado (esfiha, pastel, croissant, empadinha ou mini torta) recheio de carne ou frango. Cada unidade deve conter 30g.
- c) salgado vegetariano – deve conter pelo menos dois ingredientes dentre ricota, muçarela de búfala, escarola, espinafre, palmito, alho-poró, tomate seco ou manjerição. Cada unidade deve conter 30g.
- d) adicionalmente: lanches de metro, 2 pedaços por pessoa de 4cm de comprimento cada, pelo menos 2 sabores: i) presunto, queijo prato, alface e tomate; ii) queijo branco, manjerição, alface e tomate; iii) peito de peru, queijo minas, alface e tomate.

Doces (no mínimo três tipos):

- a) bolos caseiros – sabores laranja, cenoura, formigueiro, fubá, milho e limão. Cada unidade deve conter 50g.
- b) Mini torta em forminhas tamanho nº 3 – sabores limão, maracujá, morango, framboesa ou mousse de chocolate ao leite. Cada unidade deve conter 40g.
- c) salada de fruta 100g por pessoa, deve conter suco de laranja e, no mínimo, 3 frutas cortadas em pedaços pequenos.

- 4.5. Somente poderão participar do certame, as empresas regularmente constituídas, cujo objeto seja pertinente com o objeto licitado e, que possuam, no momento da finalização da dispensa, as licenças dos órgãos de fiscalização de saúde e higiene, que permitam a prestação de serviços de comercialização de lanches na cidade-sede da jurisdição.
- 4.6. A empresa deve ser cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e deve estar em situação regular ou, caso não possua o cadastro, deverá apresentar certidões, conforme descrito no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de emissão da nota de empenho, na forma que se segue:
 - 5.1.1. Emissão de ordem de serviço por parte do Serviço de Programação e Logística da DRF/Bauru (SEPOL), com no mínimo de 48 horas de antecedência ao evento, contendo quantidade de participantes, quantidade de coffees breaks por dia e período do evento.
- 5.2. Os serviços serão prestados no endereço da sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru, Rua Olga Gonzales de Oliveira nº 2-35, Jardim Estoril V, Bauru/SP.
- 5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:
 - 5.3.1. Após o recebimento da ordem de serviço, a empresa deverá fornecer os coffees breaks solicitados, seguindo o referenciado no item 4.
 - 5.3.2. Ao finalizar o período do evento, a empresa emitirá uma nota fiscal dos serviços com os valores totais do evento finalizado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



Ministério da
Fazenda



- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Qualidade do Serviço Prestado, conforme previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.2.2.1. não produziu os resultados acordados;
 - 6.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 6.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO



Ministério da
Fazenda



6.3.1. Os serviços serão recebidos proporcionalmente, contando da data de emissão da nota de empenho, conforme ocorrência dos eventos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Controle do Serviço Prestado.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Ministério da
Fazenda



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



Ministério da
Fazenda



8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/170135;
Fonte de Recursos: 1032000000;
Programa de Trabalho: 171552;
Elemento de Despesa: 33903941;
Plano Interno: OUTRCUSTEIO;



**Ministério da
Fazenda**



Anexos:

- I – Estudo Técnico Preliminar;
- II – Instrumento de Controle da Qualidade do Serviço Prestado
- III – Ordem de Serviço para Solicitação de Coffee Break

Bauru, 08 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
Lais Souza Pinto de Marqui
Assistente Técnico Administrativo
SEPOL/DRF/Bauru

De acordo.

Encaminhe-se à Sra. Delegada da Receita Federal do Brasil em Bauru/SP para aprovação.

(assinado digitalmente)
Tatiana Seniciato
Chefe de Programação e Logística
SEPOL/DRF/Bauru



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 09/05/2023 10:37:41 por Tatiana Seniciato.

Documento assinado digitalmente em 09/05/2023 10:37:41 por TATIANA SENICIATO, Documento assinado digitalmente em 08/05/2023 17:03:31 por LAIS SOUZA PINTO DE MARQUI e Documento assinado digitalmente em 08/05/2023 17:03:31 por LAIS SOUZA PINTO DE MARQUI.

Esta cópia / impressão foi realizada por LAIS SOUZA PINTO DE MARQUI em 09/05/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP09.0523.15425.TKST

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
4EF48199BCFA6BCBB66581D1F14929BDC6A4917A8A302506DE56005DC2A7598B



Ministério da
Fazenda



Ministério da Fazenda
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru/SP – DRF/BAU
Setor de Programação e Logística - SEPOL

DISPENSA DE LICITAÇÃO DRF/BAURU Nº 25/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA A DRF/BAURU NO ANO DE 2023.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 15896.720067/2023-07.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fornecimento de *coffee break* para atender eventos da DRF/Bauru no ano de 2023. A existência de tais intervalos é um dos fatores de sucesso destes eventos, já que favorece a capacidade de aprendizado e atenção dos participantes, afetadas por longas horas seguidas de exposição.

2.2 A organização do *coffee break* envolve o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos. Por não fazerem parte de seu objetivo institucional, a Administração busca contratar empresa especializada na prestação de tais serviços.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DRF/Bauru - SEPOL	Tatiana Seniciato

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A prestação de serviço *coffee break* abrange o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos. Procedimentos que, por sua especialização, dependem de assessoramento profissional de empresa especializada.

4.2 O serviço de *coffee break* compreenderá os produtos alimentícios, equipamentos e materiais necessários, tendo em vista que possuem interrelação entre eles para a execução do serviço.

4.3 A prestação de serviço será realizada por demanda, mediante ordem de serviço, na qual estará especificada a quantidade que deverá ser fornecida. A quantidade mínima que poderá ser solicitada por evento é de 10 *coffees breaks* e com o mínimo de 48 horas de antecedência.

4.4 Os produtos a serem fornecidos deverão seguir as seguintes especificações:

Bebidas geladas:

- a) gelo à vontade;
- b) 250 ml de água sem gás, apresentadas em garrafas de 1,5 litro;



Ministério da
Fazenda



c) 250 ml de suco 100% integral (marcas sugeridas: NATURAL ONE garrafa de 1 litro, Naturacitrus, Xandô e Aurora), nos seguintes sabores: laranja, uva, tangerina, goiaba, maracujá ou limão;

d) 200 ml de refrigerante de primeira linha (marcas sugeridas: Coca-Cola, Sprite, Guaraná ou Pepsi), servidos em garrafas de 2 litros.

Bebidas quentes:

a) 100 ml de água quente;

b) um sachê de chá (deverá haver no mínimo três sabores, entre hortelã, erva doce, erva cidreira, camomila, chá mate);

c) 100 ml de leite desnatado ou semidesnatado;

d) 15 g de achocolatado em pó;

e) 100 ml de café.

Salgados (no mínimo três tipos):

a) mini sanduíche (mini pão francês, bisnaguinha integral, mini pão de hambúrguer), embalado individualmente com data de validade visível, com recheios de queijo (branco, muçarela ou prato) com acompanhamento (peito de peru, peito de frango ou presunto), sendo que o pão pese aproximadamente 20g, queijo fatia aproximadamente 10g, acompanhamento fatia aproximadamente 10g;

b) salgado assado (esfiha, pastel, croissant, empadinha ou mini torta) recheio de carne ou frango. Cada unidade deve conter 30g.

c) salgado vegetariano – deve conter pelo menos dois ingredientes dentre ricota, muçarela de búfala, escarola, espinafre, palmito, alho-poró, tomate seco ou manjerição. Cada unidade deve conter 30g.

d) adicionalmente: lanches de metro, 2 pedaços por pessoa de 4cm de comprimento cada, pelo menos 2 sabores: i) presunto, queijo prato, alface e tomate; ii) queijo branco, manjerição, alface e tomate; iii) peito de peru, queijo minas, alface e tomate.

Doces (no mínimo três tipos):

a) bolos caseiros – sabores laranja, cenoura, formigueiro, fubá, milho e limão. Cada unidade deve conter 50g.

b) Mini torta em forminhas tamanho nº 3 – sabores limão, maracujá, morango, framboesa ou mousse de chocolate ao leite. Cada unidade deve conter 40g.

c) salada de fruta 100g por pessoa, deve conter suco de laranja e, no mínimo, 3 frutas cortadas em pedaços pequenos.

4.5 Somente poderão participar do certame, as empresas regularmente constituídas, cujo objeto seja pertinente com o objeto licitado e, que possuam, no momento da finalização da dispensa, as licenças dos órgãos de fiscalização de saúde e higiene, que permitam a prestação de serviços de comercialização de lanches na cidade-sede da jurisdição.

4.6 A empresa deve ser cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e deve estar em situação regular ou, caso não possua o cadastro, deverá apresentar certidões, conforme descrito no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de identificar a média de preços do objeto.

5.2 Também foram consideradas licitações feitas por outros órgãos/unidades gestoras do mesmo objeto para se estabelecer o preço médio unitário (por pessoa).



Ministério da
Fazenda



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Prestação, por empresa especializada e com licença/autorização para funcionamento, de serviços de *coffee break* para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru/SP, envolvendo desde a recepção do pedido até a apresentação dos alimentos no local designado, limpeza e desinstalação.

6.2 A contratação do serviço será por meio da modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, instituída pela lei nº 14.133/2021 e pela IN/SEGES/ME nº 72/2021, devido ao valor estimado estar abaixo do estabelecido pela referida lei, é a solução mais adequada e vantajosa para a concretização da demanda formalizada.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Deverão ser fornecidos, sob demanda, o total de 600 (seiscentas) refeições, distribuídas em diferentes eventos.

7.2 É considerada uma refeição o quanto uma pessoa consome em um evento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O preço total estimado para atender a presente contratação é de 34.500,00.

8.2 O custo total foi definido conforme disposto no art. 23 da Lei 14.133:

8.2.1 Pesquisas no Pannel de Preços, com os seguintes valores encontrados:

8.2.1.1 Mediana de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) equivalente ao valor de *coffee break* para 1 refeição.

8.2.1.2 Pesquisas de Preços de outras licitações do mesmo objeto, resultando como média o valor de R\$ 49,83 (quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A aquisição deste serviço se dará em item único então não há que se falar em parcelamento do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Da maneira como planejada a contratação, não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A contratação que se pretende está integrada às diretrizes da Receita Federal do Brasil concernentes a serviços.

11.2 O custo estimado da contratação, para o ano de 2023, já está incluído no referencial orçamentário da unidade gestora.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Pretende-se obter a melhor proposta para a contratação, atendendo às necessidades deste órgão, que vise favorecer a capacidade de aprendizado e atenção dos participantes em reuniões e eventos institucionais, de longa duração.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Não há providências a serem adotadas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Ministério da
Fazenda



14.1 Adotar boas práticas de sustentabilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, tais como:

14.1.1 Realizar programa interno de treinamento de seus empregados para redução dos consumos de energia elétrica e de água, e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.1.2. Verificar e, se for o caso, realizar manutenções periódicas nos aparelhos elétricos, extensões, filtros etc. utilizados na prestação do serviço;

14.1.3 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

14.1.4 Atender ao Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, ou seja, a Contratada deverá colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante;

14.1.5 A Contratada deverá manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, presentes os elementos norteadores e suficientes para a realização de procedimento licitatório, considerando que a presente contratação atende o disposto na Lei 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 67/2021, DECLARO A VIABILIDADE da pretendida contratação.

(Assinado e datado digitalmente)

Lais Souza Pinto de Marqui

Chefe Substituta da SEPOL/DRF/Bauru



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 08/05/2023 17:03:31 por Lais Souza Pinto de Marqui.

Documento assinado digitalmente em 08/05/2023 17:03:31 por LAIS SOUZA PINTO DE MARQUI.

Esta cópia / impressão foi realizada por LAIS SOUZA PINTO DE MARQUI em 09/05/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP09.0523.15449.BX7J

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

AA168BE5CAF700C5C38492A9354075D5E06EB976D9ACA7711080A17A774E1DC0



MÉDIA

R\$ 8.504,87

MEDIANA

R\$ 57,50

MENOR

R\$ 1,50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Órgão Superior

3697 **2022, 2023** **MINISTERIO DA ECONOMIA**

Quantidade total de registros: 64

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00039/2019	00158	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1.000	R\$1,50	SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	27/09/2022
00039/2019	00150	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	500	R\$2	SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	27/09/2022
00039/2019	00156	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	500	R\$6	SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	27/09/2022
00055/2022	00002	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	11.300	R\$9	OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL	170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	27/07/2022
00039/2019	00141	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1.000	R\$12	SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	27/09/2022

Relatório gerado dia: 02/05/2023 às 09:39

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00055/2022	00001	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	9.600	R\$13	OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL	170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	27/07/2022
00039/2019	00148	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1.000	R\$14	SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	27/09/2022
00039/2019	00149	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1.000	R\$15	SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	27/09/2022
00039/2019	00147	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1.000	R\$16	SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	27/09/2022
00025/2022	00002	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	100	R\$17,48	CENTRO GASTRONOMICO LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170040 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE	02/06/2022
00025/2022	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	50	R\$17,48	CENTRO GASTRONOMICO LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170040 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE	02/06/2022
00003/2023	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	260	R\$18	CAREN LIA LOVATTO DE CARVALHO BRUTTI 96748575087	MINISTERIO DA ECONOMIA	170183 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM STA MARIA / RS	04/04/2023
00039/2019	00135	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	4.000	R\$18,70	SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	27/09/2022
00024/2022	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	16	R\$19,90	39.649.275 HERYLANE DE SOUSA FERREIRA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170040 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE	26/05/2022
00032/2022	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	400	R\$25	39.649.275 HERYLANE DE SOUSA FERREIRA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170040 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE	20/06/2022
00030/2022	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1.200	R\$25,90	46.432.784 RODRIGO BUENO MESQUITA DIAS	MINISTERIO DA ECONOMIA	170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	07/11/2022

00023/2022	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	80	R\$26	I B MORATES BUFFET	MINISTERIO DA ECONOMIA	170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	30/08/2022
00056/2022	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	90	R\$26,50	BENDITO GOSTO EVENTOS LTDA - ME	MINISTERIO DA ECONOMIA	170177 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF/RS	16/11/2022
00155/2022	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	130	R\$29,90	CLEUSA GUIMARAES MARIANO PAPATELLO 03072988684	MINISTERIO DA ECONOMIA	170094 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM VARGINHA/MG	01/12/2022
00039/2019	00136	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	2.000	R\$30	SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	27/09/2022
00013/2023	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	750	R\$31,50	BENDITO GOSTO EVENTOS LTDA - ME	MINISTERIO DA ECONOMIA	170177 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF/RS	24/03/2023
00059/2022	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	100	R\$32	T D DANTAS SOLUCOES LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170040 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE	10/10/2022
00039/2019	00132	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	500	R\$35	SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	27/09/2022
00039/2019	00138	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	4.000	R\$37,50	SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	27/09/2022
00039/2019	00137	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	2.000	R\$40	SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	27/09/2022
00028/2022	00002	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	550	R\$41	CONFEITARIA NEUCHATEL LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170156 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR	29/09/2022
00028/2022	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	550	R\$41	CONFEITARIA NEUCHATEL LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170156 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR	29/09/2022

00039/2019	00133	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	300	R\$50	SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	27/09/2022
00039/2019	00139	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1.500	R\$50	SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	27/09/2022
00039/2019	00134	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	200	R\$50	SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	27/09/2022
00034/2022	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	30	R\$50	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170040 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE	20/06/2022
00034/2022	00002	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	50	R\$50	WL COMERCIO E SERVICOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170040 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE	20/06/2022
00039/2019	00140	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1.500	R\$65	SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	27/09/2022
00033/2022	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	200	R\$67	ANA PAULA VIEIRA FURRIGO BELMONTE LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170114 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RJ	26/10/2022
00039/2019	00155	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	150	R\$70	SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	179007 - BANCO DA AMAZONIA S/A	27/09/2022
00003/2023	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1	R\$438,80	BOM PASTOR CONFEITARIA LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170109 - DRF-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL C.GRANDE/MS	14/02/2023
00011/2022	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1	R\$480	BOM PASTOR CONFEITARIA LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170109 - DRF-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL C.GRANDE/MS	26/09/2022
00008/2023	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1	R\$883,60	BABUSKA PANIFICADORA LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170097 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM UBERLANDIA/MG	24/02/2023

00035/2022	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1	R\$1050	GPLJ SERVICOS DE BUFFET LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170114 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RJ	07/11/2022
00031/2022	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	3	R\$1225	A. P. C. GUIMARAES LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170344 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - AC	02/08/2022
00020/2022	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1	R\$2300	JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170166 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SC	27/10/2022
00012/2022	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1	R\$2880	COTAEVENTO E ALIMENTACAO UNIPessoal LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170109 - DRF-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL C.GRANDE/MS	01/12/2022
00008/2023	00003	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1	R\$3000	GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170040 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE	28/02/2023
00016/2022	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1	R\$3150	JT SERVICOS DE BUFFET LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170069 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SE	24/10/2022
00052/2022	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1	R\$3499	JR SERVICOS E ALIMENTACOES LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170344 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - AC	16/11/2022
00035/2022	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1	R\$3500	VICENTE MARQUES DE VASCONCELOS	MINISTERIO DA ECONOMIA	170207 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - AM	05/12/2022
00052/2022	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1	R\$3850	F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170346 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RO	26/10/2022
00028/2022	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1	R\$4500	VICENTE MARQUES DE VASCONCELOS	MINISTERIO DA ECONOMIA	170207 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - AM	27/10/2022
00007/2022	00002	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1	R\$5325,90	HOTEL DALL ONDER LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170178 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CAX.DO SUL/RS	10/11/2022

00036/2022	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1	R\$5500	LAMBS COMERCIO DE DOCES E SALGADOSLTDA ME	MINISTERIO DA ECONOMIA	170175 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RS	24/10/2022
------------	-------	-----------------------	------	--	--	---------	---	---------	---	------------------------	---	------------

L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA
DIFERENCIAL EVENTOS
RUA SÃO PEDRO, 3000 BAIRRO ILHOTA
CNPJ 07.686.538/0001-40 INS. EST. 19.414.763-0
FONE: (86) 99909-0079
Email.diferencialeventos.pi@gmail.com

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Prezados,

Conforme solicitação estamos enviando orçamento atendendo de coquetel ,café da manhã, coffer break , petti fuor e kit lanches conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO MÍNIMO	P. UNIT R\$	P.TOTAL R\$
1	COQUETEL VOLANTE	4000	Pessoa (unidade)	10	45,00	180.000,00
2	CAFÉ DA MANHÃ	1500	Pessoa (unidade)	20	32,00	48.000,00
3	COFFE BREAK	4500	Pessoa (unidade)	20	32,00	144.000,00
4	PETIT FOUR	500	Pessoa (unidade)	20	30,00	15.000,00
5	KIT LANCHE	1500	Pessoa (unidade)	20	18,00	27.000,00
					TOTAL	414.000,00

(Quatrocentos de quatorze mil Reais).

CARDÁPIO – 01 COQUETEL		
COMPOSIÇÃO	Unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Salgados assados, de forno e folhados - 12 variedades	Unid.	6
3 variedades de sucos naturais da polpa de fruta	ml.	200
3 variedades de refrigerantes (Coca-Cola, Jesus ou Guaraná)	ml.	300
Água sem gás e saborizada	ml.	200
2 variedades de vol-al-vent	Unid.	5
4 variedades de Canapés	Unid.	5
2 variedades de Quiches	Unid.	2
2 variedades de Fingerfoods/empratados	Unid.	2
Coquetel de frutas sem álcool	ml.	200

L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA
DIFERENCIAL EVENTOS
 RUA SÃO PEDRO, 3000 BAIRRO ILHOTA
 CNPJ 07.686.538/0001-40 INS. EST. 19.414.763-0
 FONE: (86) 99909-0079
Email.diferencialeventos.pi@gmail.com

CARDÁPIO 2- CAFÉ DA MANHÃ

COMPOSIÇÃO	Unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Chocolate quente	ml	100
2 variedades de sucos naturais da polpa de fruta	ml	200
Cafê sem e com leite	ml	100
3 variedades de Pães, beijus, pão de queijo e sanduiches	Unid.	3
3 variedades de bolos (tapioca, milho, macaxeira chocolate, cenoura, limão).	Fatia	2
Tábua de frios (03 variedades de queijo, 01 variedade presunto, 01 variedade de salame, 1 variedade de mortadela, 02 variedades de geleia)	G	100
Água sem gás e água saborizada	MI	200
1 variedade de doce e/ou torradas aperitivos e/ou, petas	G	100
Salada de frutas e/ou frutas fatiadas – 06 variedades de frutas	G	100

CARDÁPIO 3-MERENDA (COFFEE BREAK)

COMPOSIÇÃO	unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Chocolate quente	MI	100
3 variedades de sucos naturais	MI	100
3 variedades de refrigerantes (Coca, Jesus ou Guaraná)	MI	100
5 variedades de salgados	unid.	5
3 variedades de pães, sendo 1 integral	Unid. fatia	2
3 variedades de bolos		2
2 variedades de sanduiches	Unid.	1
Água sem gás e saborizada	MI	200

L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA
DIFERENCIAL EVENTOS
 RUA SÃO PEDRO, 3000 BAIRRO ILHOTA
 CNPJ 07.686.538/0001-40 INS. EST. 19.414.763-0
 FONE: (86) 99909-0079
Email.diferencialeventos.pi@gmail.com

Tábua de frios (03 variedades de queijo, 01 variedade de salame, 01 variedade de presunto 1 variedade de mortadela, 1 variedade de azeitona, ovo de codorna, 02 variedades de geleia),	G	100
Salada de fruta ou frutas fatiadas – 6 variedades de frutas	G	100
CARDÁPIO 4 – SERVIÇO DE PETIT FOUR		
COMPOSIÇÃO	unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Chocolate quente	Ml	100
Cafê com leite	Ml	100
Cafê puro	Ml	100
Águasaborizada e água sem gás	Ml	200
3 variedades de pequenos doces: massa folhada pequena e doce, suspiro e macaron	unid.	5
3 variedades de pequenos salgados: mil folhas de queijo, petas e quiche	unid.	5
Biscoitos finos e amanteigados – 06 variedades sendo 3 com recheios diversificados	G	100

CARDÁPIO 5 – KIT LANCHE		
COMPOSIÇÃO	Unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Achocolatado ou suco e ou iogurte	Unid.	1
Sanduiche	Unid.	1
Fruta	Unid.	1
Bolo (chocolate, trigo)	fatia	1

4.2. DETALHAMENTO

I- ALIMENTOS LÍQUIDOS

- a) Deve haver pelo menos um sabor de refrigerante diet ou light;
- b) Os sucos e o café com leite devem ser servidos sem adição de açúcar com disponibilização de açúcar e adoçante em separado;
- c) Café com leite deverá ser servido na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada um;
- d) Refrigerantes e sucos devem ser servidos gelados.
- e) Café com leite e chocolate devem ser servidos quentes;
- f) Deverá ser disponibilizado gelo, tipo cubo, de água potável, na proporção de seis unidades por participante;
- g) Os refrigerantes deverão ser apresentados em suas embalagens originais.

L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA
DIFERENCIAL EVENTOS
RUA SÃO PEDRO, 3000 BAIRRO ILHOTA
CNPJ 07.686.538/0001-40 INS. EST. 19.414.763-0
FONE: (86) 99909-0079
Email.diferencialeventos.pi@gmail.com

II- DEMAIS ALIMENTOS

- a) Servir pelo menos uma opção de salgado, sanduíche ou pão light ou integral;
- b) Servir 70% (setenta por cento) de salgados assados e 30% (trinta por cento) de salgados fritos;
- b) Tábua de frios com pelo menos uma opção de queijo light/diet/branco e uma opção de presunto light/diet;
- c) A composição dos salgados deverá obedecer a proporção de 30% (trinta por cento) de massa para 70% (setenta por cento) de recheio;
- d) Os recheios conterão carnes brancas ou vermelhas, sem pele ou gordura, e, predominantemente, queijos brancos;
- e) É proibida a utilização de gorduras hidrogenadas na preparação dos alimentos servidos, sejam eles doces ou salgados;
- f) Em se tratando de várias refeições por ocasião do mesmo evento, salvo manifestação expressa em contrário, o cardápio deverá ser sortido dentre as opções possíveis dentro da sua especificação;
- g) As frutas devem ser fatiadas em tamanhos que facilitem o manuseio pelos comensais. Se forem frutas em cachos, estes devem ser divididos em porções com o mesmo fim;
- h) Esclarece-se que petit four é um tipo de salgado de farinha de trigo com recheios diversificados.
- i) Sempre que disponível, fornecer produtos orgânicos (com produção sem agrotóxicos). Caso haja fornecimento de produtos orgânicos, o fornecedor deve estar de acordo com a Legislação Brasileira (Lei nº 10.831/03, regulamentada pelo Decreto nº 6.323/07) e estar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos do Ministério da Agricultura (MAPA), apresentando ainda o certificado de produtor orgânico expedido pela certificadora ou organismo participativo de avaliação da conformidade ou Organização de Controle Social - OCS, acreditados pelo MAPA, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

III- ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS MATERIAIS

- a) No fornecimento dos cardápios 01 e 02 devem ser utilizados recipientes de vidro, cerâmicas e aço escovado. No fornecimento do cardápio 03 é facultada à Contratada a utilização de descartáveis, desde que à base de material não poluente, como amido de milho ou papelão.
- b) Devem ser utilizados caixas e garrafas térmicas, bem como qualquer outro utensílio necessário à manutenção das condições de temperatura ideais aos alimentos, considerando cada caso.
- c) Deve a Contratada prover utensílios necessários ao consumo das frutas fatiadas.
- d) A Contratada deverá disponibilizar, ainda, toalhas de mesa, bandeja, açúcar em sachê e adoçante, guardanapos de papel, mexedores de cafezinho, colherinhas e palitos caso sejam necessários.

4.3. OPÇÕES DE ITENS PARA OS CARDÁPIOS

I - SALGADOS:

Folhados - castanha do Pará; bacon com fios de ovos; tomate seco; ameixa com ricota; frango; banana com canela; maçã com ricota e canela.

Frituras - quibe; coxinhas de frango, patinhas de caranguejo; camarão empanado; rissoles; bolinha de queijo; croquetes, bolinhos de bacalhau;

Forno - Mini pastel assado de frango, mini pastel assado de presunto e queijo, empadinha de palmito, empadinha de frango, pastel assado de carne seca com abóbora;

II - SANDUÍCHES:

Mini sanduíche de queijo e presunto com pão branco ou integral, mini sanduíche de atum com pão branco ou integral, mini sanduíche de frango com pão branco ou integral.

Para o kit lanche sanduíche com pão de forma ou pão de hambúrguer com recheio de queijo e presunto ou carne de hambúrguer ou de frango.

III - CANAPÉS:

L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA
DIFERENCIAL EVENTOS
RUA SÃO PEDRO, 3000 BAIRRO ILHOTA
CNPJ 07.686.538/0001-40 INS. EST. 19.414.763-0
FONE: (86) 99909-0079
Email.diferencialeventos.pi@gmail.com

Queijo com presunto; queijo brie; gorgonzola; salaminho; rúcula com queijo; tomate seco; peito de peru com cereja; cebola.

IV - VOL-AL-VENT:

Tomate seco; frango; bacalhau; carne seca com aipim; palmito; queijo com presunto.

V - QUICHES:

Frango, cebola, gorgonzola, alho poró.

VI - FINGER FOOD/EMPSTATADOS:

Risoto de filé ao fungh, escondidinho de carne de sol, risoto de camarão, bacalhau desfiado, mini penne ao molho 4 queijos.

VII - PÃES, CUCAS, BOLOS E DOCES

Bolo de macaxeira, bolo de cenoura, bolo de laranja, bolo de chocolate, bolo inglês, bolo de coco, bolo de milho, bolo de tapioca, bolo de limão,

Cuca de banana, cuca de ricota com passas, cuca de frutas variadas.

Pães (fingersandwich, rosca de coco, brioches, torradas, mini pão sírio)

Pão de queijo, croissant

VII - SUCOS DE FRUTAS

Goiaba, bacuri ou cupuaçu, abacaxi ou abacaxi com hortelã, cajá, tangerina, manga, acerola.

VIII - REFRIGERANTES

a) Sabor guaraná (tradicional e diet) Antártica, Kuat ou similar;

b) Sabor cola (tradicional e light), Jesus ou Fanta.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBS: OS VALORES ESTÃO BASEADOS NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA

Teresina 07, março de 2023



LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA
DIRETORA
CPF 240.493.793-68

RG 296.042-PI

**ORÇAMENTO**

Serviço de Alimentação para Coffee Break – RFB
A/C – Sr. Ademir

Item	QTD	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1300	CARDÁPIO Bebidas quentes: • Chá • Leite • Café • Achocolatado em pó Bebidas geladas: • Sucos (sabores – laranja, uva, tangerina, goiaba, maracujá e limão) • Refrigerantes (Coca cola, Sprite, Guaraná ou Pepsi - garrafas de 2 litros) • Gelo à vontade • Água sem gás Salgados: • Sanduíches variados. • Lanches de metro • Salgados assados: esfiha de carne ou frango, mini bauru, mini salgado assado de salsicha, folhado de palmito. Doces: • Bolos caseiros nos sabores: laranja, cenoura, formigueiro, fubá, milho e limão. • Brigadeiro, beijinho, mini carolinas de doce de leite com cobertura de chocolate. • Salada de frutas	R\$ 40,00	R\$ 52.000,00

Orçamento conforme solicitado.

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2023


IOULIA FELIX
 RNE V417.496Z

TRIATIS SERVICOS EIRELI CNPJ 19.787.927/0001 – 41
 Rua Luis Gois, 1439 – São Paulo/SP
 Whatsapp. (11) 94733 3806 eventos@triatis.com.br www.triatis.com.br
 Banco do Brasil – Agência: 0722-6 C/C 49.582 – 4



Orçamento No. 6247

Solicitante: Samantha / Receita Federal

Data do Evento: 28/02 + 01 e 02/03/2023 + 20, 21 e 23/03/2023

Local: ALF/GRU e Deope/SPO

Quantidade de convidados: 20 pessoas por Coffee / Total de 3 dias com 2 coffees por dia

BUFFET GARDENS

São Paulo - SP - Fone: (11) 2589.8442 / (11) 99746.5452

www.buffetgardens.com.br



Welcome Coffee

- Café em garrafa térmica
- Leite em garrafa térmica
- Chá Quente - 3 sabores
- Água mineral em copos
- Suco de frutas Integral – 2 sabores (uva e laranja)
- Mini pão de queijo
- Sanduíche pão integral com queijo branco e peito de peru e requeijão Light
- Sanduiche pão brioche c/ pasta de cenoura e mussarela e tomate - **Vegetariano**
- Muffin de cenoura c/ chocolate
- Carolinas com recheio de doce de leite
- Frutas em cubos com granola e mel – individual

Coffee

- Café em garrafa térmica
- Água mineral em copos
- Chá Quente - 3 sabores
- Suco de frutas Integral – 2 sabores (uva e laranja)
- Sanduíche pão miga com recheio de queijo mussarela, pasta de tomate seco e blanquet de peru
- Sanduiche pão australiano com pasta de ricota, queijo e lombo canadense
- Mini Esfiha de carne
- Muffin de laranja com fondant de açúcar
- Rosca Húngara com coco e leite condensado
- Cesta de Frutas da época (maça e banana)

Serviços

- Utensílios necessários (vidros, copos, bandejas, descartáveis)
 - Insumos para execução do coffee
 - Equipe para montagem do buffet
 - Mesa e toalha para montagem do buffet se necessário
-

BUFFET GARDENS

São Paulo - SP - Fone: (11) 2589.8442 / (11) 99746.5452

www.buffetgardens.com.br



Valor do investimento

28, 01 e 02/03

Cardápio 3 Welcome Coffee + 3 CoffeeR\$6.240,00

Evento 20, 21 e 23 /03

Cardápio 3 Welcome Coffee + 3 CoffeeR\$6.240,00

Gustavo Bonini

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023

BUFFET GARDENS

São Paulo - SP - Fone: (11) 2589.8442 / (11) 99746.5452

www.buffetgardens.com.br



Ministério da
Fazenda



ANEXO II – INSTRUMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO

**PROJETO PARA SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COFFEES BREAKS
(Norma de Execução Conjunta Copol/Cogep nº 1, de 7 de fevereiro de 2018)**

I – Unidade Demandante:

II – Representante do evento na Unidade Demandante:

III – Nome do evento:

IV – Classificação do Evento

☐ capacitação e desenvolvimento ☐ solenidade de representação

☐ encontro, seminário ou congresso ☐ evento internacional

☐ premiação institucional ☐ outro; especificar:

V – Justificativa para realização do evento:

VI – Objetivo do evento:

VII – Data:

VIII – Local:

IX – Horário do fornecimento do Coffee Break:

X – Número de pessoas:

XI – Servidor responsável pela avaliação da execução do objeto contratado:

Titular da unidade demandante:

Nome

Cargo

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COFFEES BREAKS -
AVALIAÇÃO**

I – Unidade responsável pela avaliação:

II – Nome do Evento:

III – Unidade Demandante:

IV – Classificação do Evento

☐ capacitação e desenvolvimento ☐ solenidade de representação

☐ encontro, seminário ou congresso ☐ evento internacional

☐ premiação institucional ☐ outro; especificar:

V – Data:

VI – Local:

Avaliação:



Ministério da
Fazenda



Em vista das justificativas apresentadas e da classificação do evento, autorizo o fornecimento de coffee breaks na data, localidade e quantidade demandada.

Nome

Cargo

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

I – Serviço Executado: () Sim () Não

II – Todos os equipamentos necessários à prestação do serviço foram entregues, instalados e testados com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início programado para ser servido o coffee break ? () Sim () Não, Tempo de atraso: _____

III - Todos os funcionários estavam uniformizados, com seus nomes em crachás de identificação, inclusive usando máscaras e cabelos presos?

() Sim () Não. O que estava em desacordo: _____

IV – O serviço de buffet estava sendo repostado a todo momento?

() Sim () Não. O que estava em desacordo: _____

V – As mesas estavam sendo limpas durante o evento?

() Sim () Não. O que estava em desacordo: _____

VI – Os produtos fornecidos estavam de acordo com as especificações mínimas constantes no item 5.2 do Termo de Referência (* ver abaixo)?

() Sim () Não. O que estava em desacordo: _____

VII – Foram fornecidos materiais mínimos necessários para a execução do serviço (exs. Talheres, pratos, copos, xícaras, guardanapos, garrafas térmicas, etc)?

() Sim () Não. O que estava em desacordo: _____

VIII – O preposto responsável, da Contratada, estava de prontidão para atender eventuais imprevistos durante o evento e orientando os outros funcionários?

() Sim () Não. O que estava em desacordo: _____

IX – A qualidade do serviço foi prestada de forma satisfatória?

() Sim () Não. O que estava em desacordo: _____

Nome

Cargo

(*) item 4.4 do Termo de Referência

“4.4 Os produtos a serem fornecidos deverão seguir as seguintes especificações:

Bebidas geladas:

a) gelo à vontade;

b) 250 ml de água sem gás, apresentadas em garrafas de 1,5 litro;



Ministério da
Fazenda



c) 250 ml de suco 100% integral (marcas sugeridas: NATURAL ONE garrafa de 1 litro, Naturacitrus, Xandô e Aurora), nos seguintes sabores: laranja, uva, tangerina, goiaba, maracujá ou limão;

d) 200 ml de refrigerante de primeira linha (marcas sugeridas: Coca-Cola, Sprite, Guaraná ou Pepsi), servidos em garrafas de 2 litros.

Bebidas quentes:

a) 100 ml de água quente;

b) um sachê de chá (deverá haver no mínimo três sabores, entre hortelã, erva doce, erva cidreira, camomila, chá mate);

c) 100 ml de leite desnatado ou semidesnatado;

d) 15 g de achocolatado em pó;

e) 100 ml de café.

Salgados (no mínimo três tipos):

a) mini sanduíche (mini pão francês, bisnaguinha integral, mini pão de hambúrguer), embalado individualmente com data de validade visível, com recheios de queijo (branco, muçarela ou prato) com acompanhamento (peito de peru, peito de frango ou presunto), sendo que o pão pese aproximadamente 20g, queijo fatia aproximadamente 10g, acompanhamento fatia aproximadamente 10g;

b) salgado assado (esfiha, pastel, croissant, empadinha ou mini torta) recheio de carne ou frango. Cada unidade deve conter 30g.

c) salgado vegetariano – deve conter pelo menos dois ingredientes dentre ricota, muçarela de búfala, escarola, espinafre, palmito, alho-poró, tomate seco ou manjerição. Cada unidade deve conter 30g.

d) adicionalmente: lanches de metro, 2 pedaços por pessoa de 4cm de comprimento cada, pelo menos 2 sabores: i) presunto, queijo prato, alface e tomate; ii) queijo branco, manjerição, alface e tomate; iii) peito de peru, queijo minas, alface e tomate.

Doces (no mínimo três tipos):

a) bolos caseiros – sabores laranja, cenoura, formigueiro, fubá, milho e limão. Cada unidade deve conter 50g.

b) Mini torta em forminhas tamanho nº 3 – sabores limão, maracujá, morango, framboesa ou mousse de chocolate ao leite. Cada unidade deve conter 40g.

c) salada de fruta 100g por pessoa, deve conter suco de laranja e, no mínimo, 3 frutas cortadas em pedaços pequenos.”



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 08/05/2023 17:03:31 por LAIS SOUZA PINTO DE MARQUI, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. (CÓPIA SIMPLES)

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por LAIS SOUZA PINTO DE MARQUI em 09/05/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP09.0523.15441.D2JU

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
4B0B4FECC9DB44974943DEFD5C8465EDEF17F1A5675778BEAC4E9E813ECEDC8



Ministério da
Fazenda



ANEXO III – ORDEM DE SERVIÇO – SOLICITAÇÃO DE COFFEE BREAK
ORDEM DE SERVIÇO Nº XX/2023

Evento

Período __/__/__ a __/__/__

Qtde Coffee Break/dia

Horário do Coffee Break __:__/__:__

Quantidade de Participantes

Valor Unitário R\$

Valor/dia R\$

Valor Total R\$

Observar o Item 4 do Termo de Referência:

“4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A prestação de serviço coffee break abrange o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos. Procedimentos que, por sua especialização, dependem de assessoramento profissional de empresa especializada.

4.2 O serviço de coffee break compreenderá os produtos alimentícios, equipamentos e materiais necessários, tendo em vista que possuem interrelação entre eles para a execução do serviço.

4.3 A prestação de serviço será realizada por demanda, mediante ordem de serviço, na qual estará especificada a quantidade que deverá ser fornecida. A quantidade mínima que poderá ser solicitada por evento é de 10 coffees breaks e com o mínimo de 48 horas de antecedência.

4.4 Os produtos a serem fornecidos deverão seguir as seguintes especificações:

Bebidas geladas:

- a) gelo à vontade;*
- b) 250 ml de água sem gás, apresentadas em garrafas de 1,5 litro;*
- c) 250 ml de suco 100% integral (marcas sugeridas: NATURAL ONE garrafa de 1 litro, Naturacitrus, Xandô e Aurora), nos seguintes sabores: laranja, uva, tangerina, goiaba, maracujá ou limão;*
- d) 200 ml de refrigerante de primeira linha (marcas sugeridas: Coca-Cola, Sprite, Guaraná ou Pepsi), servidos em garrafas de 2 litros.*

Bebidas quentes:

- a) 100 ml de água quente;*
- b) um sachê de chá (deverá haver no mínimo três sabores, entre hortelã, erva doce, erva cidreira, camomila, chá mate);*
- c) 100 ml de leite desnatado ou semidesnatado;*
- d) 15 g de achocolatado em pó;*
- e) 100 ml de café.*

Salgados (no mínimo três tipos):

- a) mini sanduíche (mini pão francês, bisnaguinha integral, mini pão de hambúrguer), embalado individualmente com data de validade visível, com recheios de queijo (branco,*



Ministério da
Fazenda



muçarela ou prato) com acompanhamento (peito de peru, peito de frango ou presunto), sendo que o pão pese aproximadamente 20g, queijo fatia aproximadamente 10g, acompanhamento fatia aproximadamente 10g;

b) salgado assado (esfiha, pastel, croissant, empadinha ou mini torta) recheio de carne ou frango. Cada unidade deve conter 30g.

c) salgado vegetariano – deve conter pelo menos dois ingredientes dentre ricota, muçarela de búfala, escarola, espinafre, palmito, alho-poró, tomate seco ou manjerição. Cada unidade deve conter 30g.

d) adicionalmente: lanches de metro, 2 pedaços por pessoa de 4cm de comprimento cada, pelo menos 2 sabores: i) presunto, queijo prato, alface e tomate; ii) queijo branco, manjerição, alface e tomate; iii) peito de peru, queijo minas, alface e tomate.

Doces (no mínimo três tipos):

a) bolos caseiros – sabores laranja, cenoura, formigueiro, fubá, milho e limão. Cada unidade deve conter 50g.

b) Mini torta em forminhas tamanho nº 3 – sabores limão, maracujá, morango, framboesa ou mousse de chocolate ao leite. Cada unidade deve conter 40g.

c) salada de fruta 100g por pessoa, deve conter suco de laranja e, no mínimo, 3 frutas cortadas em pedaços pequenos.”



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 08/05/2023 17:03:31 por LAIS SOUZA PINTO DE MARQUI, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. (CÓPIA SIMPLES)

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por LAIS SOUZA PINTO DE MARQUI em 09/05/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP09.0523.15451.MD54

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
B5A0BD17FEBA38409336EB24BB92DF6B6649EB4FD043001EC5ECD37DBF608A57